

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº 001/2025 - SME, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a Seleção Pública para Composição de Banco de Gestores Escolares para Provimento de Cargos em Comissão de Diretor Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal do Crato.

O Município do Crato/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, representada neste ato pela Secretária de Educação, Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti, Matrícula nº 54246, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 206, VI da Constituição Federal de 1988, e no Decreto Municipal nº 1410001/2022, de 14 de outubro de 2022, divulga a abertura das inscrições e estabelece normas, condições e disposições de regulamentação da **Seleção Pública destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento de cargos em comissão de diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Crato.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública, regida por este Edital, visa à composição de um Banco de Gestores Escolares para provimento de cargos em comissão de diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Crato.
2. A Seleção Pública, disciplinada por este Edital, será organizada e executada pela Universidade Regional do Cariri (URCA), com interveniência financeira da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri (FUNDETEC/URCA), por meio da Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA).
3. Compete à Secretaria Municipal de Educação do Crato (SME) a coordenação desta Seleção por meio de Comissão Coordenadora designada para este fim e à Universidade Regional do Cariri a responsabilidade pela realização de todos os serviços e trabalhos operacionais e técnicos especializados referentes às fases, etapas e eventos do Certame, na forma estabelecida neste Edital e em conformidade com o contrato celebrado entre URCA e SME, partes do contrato.
4. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste em Prova de Conhecimentos e Avaliação de Títulos, constituída de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional.
5. Os candidatos considerados aprovados nesta Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital, ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de diretor escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Crato.
6. **A aprovação na Seleção Pública a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores Escolares para provimento de cargos em comissão de diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Crato** e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de diretor escolar, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Administração Pública.
7. Todas as matérias relacionadas à Seleção Pública para composição do Banco de Gestores Escolares, na forma estabelecida neste Edital, para o provimento de cargos em comissão de diretor escolar das escolas da Rede Pública Municipal do Crato durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/), Organizadora e Executora da Seleção, e na página processos seletivos do Município do Crato (www.crato.ce.gov.br/processoseletivo.php).

7.1. Para fins deste Edital, entende-se por “andamento da Seleção Pública” o período compreendido entre a publicação deste Edital de regulamentação até a publicação do Resultado Final da Seleção, consistindo em listagens por ordem alfabética, composta dos nomes dos candidatos aprovados nesta Seleção;

7.2. O Resultado Final da Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Município do Crato (DOM) e no site da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/).

7.3. No documento denominado Cronograma de Eventos da Seleção, Anexo I deste Edital, constará a descrição das fases e eventos do andamento do Certame e as datas relacionadas a tais eventos.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

8. Para participar da Seleção Pública para composição do Banco de Gestores Escolares, na forma estabelecida neste Edital, o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal, deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos, contados retroativamente em relação ao primeiro dia do período de inscrição na Seleção;
- d) ter formação em curso de graduação em Pedagogia com habilitação em administração escolar ou ser licenciado em qualquer área, com especialização em gestão escolar;
- e) possuir tempo mínimo de 2 (dois) anos de exercício de docência, de acordo com o art. 67, da LDB;
- f) possuir domínio de informática básica.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

9. Os requisitos básicos de que trata este Capítulo são:

9.1. Ser integrante do Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados desta Seleção;

9.2. Satisfazer aos requisitos previstos Decreto Municipal nº 1410001/2022, de 14 de outubro de 2022.

10. No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar o cumprimento de todos os requisitos previstos no Capítulo II deste Edital, apresentando a documentação exigida conforme estabelecido.

10.1. A apresentação da documentação original poderá ser requerida no instrumento de convocação, para fins de validação das informações prestadas durante a inscrição.

CAPÍTULO IV

DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

11. O Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, será composto a partir do resultado desta Seleção Pública.

12. O Banco de Gestores Escolares formado será para o provimento dos cargos em comissão de diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Crato.

13. A Secretaria Municipal de Educação do Crato (SME) oficializará, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, a lista dos candidatos considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, para provimento dos cargos em comissão de diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Crato.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

14. A solicitação de inscrição para a Seleção Pública para compor o Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, deverá ser efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/), mediante preenchimento de formulário específico e envio on-line de documentação de inscrição.

15. As inscrições terão início imediatamente após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município e permanecerão abertas pelo período de 5 (cinco) dias corridos.

16. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

16.1. Antes de efetuar a solicitação de inscrição, o candidato deverá, ainda, tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições editalícias.

17. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os campos da Ficha Eletrônica de Inscrição.

18. No ato de inscrição, o candidato deverá enviar, em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame:

- a) documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar no documento de identificação);
- c) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos, contados retroativamente em relação ao primeiro dia do período de inscrição na Seleção, conforme modelo presente no Anexo IV deste Edital;
- f) diploma de graduação em Pedagogia com habilitação em administração escolar ou diploma de licenciatura em qualquer área, com especialização em gestão escolar, ambos emitidos por instituição reconhecida;
- g) documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência em sala de aula;

18.1. Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda a documentação comprobatória da solicitação de condição especial (tratamento diferenciado), de acordo com o Capítulo VI deste Edital;

18.2. Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados.

19. A veracidade das informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados solicitados, são de responsabilidade exclusiva do declarante.

20. Os pedidos de inscrição constarão de Comunicado da CEV/URCA que divulgará o “Resultado dos Pedidos de Inscrição” com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos).

21. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

22. A CEV/URCA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

23. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

24. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

25. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema digital da Seleção Pública, pela internet, no endereço eletrônico (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/), desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

25.1. No sistema digital da Seleção Pública NÃO serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

- a) nome do candidato;
- b) número do CPF.

25.2. As alterações do nome do candidato e do número do CPF deverão ser solicitadas presencialmente na Comissão Executiva do Vestibular da URCA (CEV/URCA), localizada na Rua Cel. Teófilo Siqueira, nº 734, Centro, Crato-CE, CEP 63100-010, até o último dia (data-limite) estabelecido no Cronograma de Eventos.

25.3. Para solicitar alterações do nome ou do número do CPF, o candidato deverá:

- a) Imprimir o Formulário de Alteração de Dados, constante no Anexo III deste Edital;
- b) Preencher o formulário com as alterações desejadas e assiná-lo;
- c) Anexar cópia da Ficha Eletrônica de Inscrição que contém os dados que devem ser alterados;
- d) Entregar o formulário preenchido e assinado presencialmente na CEV/URCA, no endereço mencionado no subitem 25.2, acompanhado de documento oficial de identificação (original). Anexar cópia do CPF se for haver alteração no número deste documento.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

26. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização das provas deverão indicar na Ficha de Inscrição a condição especial específica de que necessita, e enviar documento comprobatório (atestado médico), em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame.

27. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas na Ficha de Inscrição. São exemplos de condições especiais: ledor; transcritor; intérprete de libras; uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea; sala para amamentação; dentre outras que estão descritas na ficha.

28. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/URCA, de viabilidade e razoabilidade do pedido.

29. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 20.

30. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação, e encaminhar, além dos demais documentos indicados, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional).

31. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar solicitar condições especiais, enviando, pelo sistema eletrônico da Seleção laudo médico que comprove as informações prestadas.

32. Mesmo fora do prazo, a CEV/URCA poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, desde que o pleito seja encaminhado por intermédio do requerimento padronizado de solicitação de condições especiais e tal problema de saúde seja devidamente comprovado por atestado médico.

32.1. O candidato deverá entregar pessoalmente o requerimento padronizado de solicitação de condições especiais na CEV/URCA, localizada na Rua Cel. Teófilo Siqueira, nº 734, Centro, Crato-CE, CEP 63100-010, juntamente com o atestado médico que comprove o problema de saúde alegado.

32.2. O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de haver tempo hábil para concretização de sua concessão, ser viável e razoável.

33. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.

34. Será concedido o direito de a mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação não será compensado durante a realização da prova.

34.1. A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, enviando pelo sistema eletrônico a certidão de nascimento, para comprovar que a criança não completará seis meses até a data da prova, deverá enviar também documento de identidade do acompanhante, que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança, enquanto a candidata realiza a prova.

34.2. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.

34.3. A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido não poderá amamentar durante a aplicação da prova.

35. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos da Seleção, Anexo I deste Edital, podendo não ser atendido totalmente o pedido encaminhado.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO PÚBLICA

36. A Seleção Pública para composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor escolar das Escolas da Rede Pública Municipal do Crato será constituída de duas fases, conforme indicação a seguir:

a) 1ª Fase: Prova Escrita, de caráter eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma é verdadeira;

b) 2ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório, na forma estabelecida neste Edital.

37. O candidato deverá acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões na Prova Escrita da 1ª Fase para ser considerado aprovado para a 2ª Fase.

37.1. O Programa da Prova Escrita Objetiva da 1ª Fase da Seleção de Gestores das Escolas da Rede Pública Municipal do Crato consta do Anexo II deste Edital.

38. A Prova Escrita, 1ª Fase da Seleção, destinada a todos os candidatos da Seleção, será aplicada em Crato em data e horário que constarão no Cronograma de Eventos da Seleção, Anexo I deste Edital.

39. A Avaliação de Títulos, 2ª Fase da Seleção, destinada aos candidatos não eliminados que alcançarem o perfil mínimo de aprovação na Prova Escrita, consistirá em análise do cumprimento de todos os requisitos previstos no item 18 do Capítulo V deste Edital.

CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

40. A prova referida neste Capítulo consiste na Prova Objetiva da 1ª Fase da Seleção Pública para composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor escolar das Escolas da Rede Pública Municipal do Crato.

40.1. O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova munido de (o):

- a) Cartão de Identificação do Candidato;
- b) Documento oficial de identificação (original) e/ou documento válido, nos termos dos subitens 41.2 e 41.3 deste Edital;
- c) Caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta (ponta grossa).

40.2. Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 40.1.

40.3. No dia de aplicação da prova, os portões de acesso às unidades de realização serão abertos às 13h30 e fechados às 14h30;

40.4. Serão disponibilizados 10 (dez) minutos compreendidos entre o fechamento do portão e o início da prova, para que:

- a) A equipe de aplicação de provas faça a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque candidatos locados em salas erradas e faça a abertura do pacote de provas e a entrega aos candidatos;
- b) Os candidatos leiam as instruções contidas na capa da prova.

40.5. A Prova Objetiva terá duração improrrogável de 3 (três) horas.

41. Não será enviado via Correios ou por e-mail informações sobre a aplicação das Provas. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados somente no site da Seleção (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/) por meio do Cartão de Identificação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos, Anexo I deste Edital.

41.1. O Cartão de Identificação do Candidato e o documento oficial de identificação (original) deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário para realização da prova objetiva. **Ao candidato que deixar de apresentar, no dia da prova, a documentação de identificação, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.**

41.2. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

41.3. São válidos também como documento de identificação a CNH digital, exclusivamente expedida nos aplicativos Carteira Digital de Trânsito e gov.br, do Governo Federal, a Carteira de Identidade, exclusivamente expedida pelo aplicativo gov.br e a Carteira de Trabalho Digital, exclusivamente expedida nos aplicativos Carteira de Trabalho Digital e gov.br.

- 41.4. Não serão válidos os documentos impressos ou cópias daqueles listados no subitem 41.3. No caso de documento impresso, serão válidos apenas as carteiras ou cédulas originais, conforme subitem 41.2.
42. O candidato não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
43. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
44. O candidato receberá no dia de aplicação da prova, o caderno com as questões da Prova Objetiva e um Cartão-Resposta referente a tais questões.
- 44.1. Para assinalar o Cartão-Resposta, documento único e definitivo para efeito de avaliação, o candidato deverá usar caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta (escrita grossa).
- 44.2. O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova objetiva, e no Cartão-Resposta, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova objetiva.
- 44.3. A existência de qualquer falha no caderno de questões e/ou no Cartão-Resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/URCA envidará todos os esforços para a rápida substituição da prova com defeito.
- 44.4. A existência de erros ou imperfeições no caderno de prova, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
- 44.5. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/URCA.
- 44.6. A prova objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão-Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 44.6.1. A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica do Cartão-Resposta do referido candidato.
- 44.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão de prova objetiva:
- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
 - b) que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
 - c) com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;
 - d) não assinalada no Cartão-Resposta;
 - e) preenchida fora das especificações contidas no Cartão-Resposta ou nas instruções da prova.
- 44.8. A não assinatura no Cartão-Resposta de prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade do Cartão-Resposta e, por consequência, na eliminação do candidato da Seleção.
- 44.9. Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.

44.10. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:

- a) O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o término das provas;
- b) O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o Cartão-Resposta;
- c) Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante na capa do caderno de prova, que lhe será entregue pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela CEV/URCA. O formulário deverá ser apresentado no portão de saída da unidade de aplicação de provas;

44.11. O candidato poderá, para atender às normas de segurança da Seleção, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido à identificação datiloscópica.

45. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização da prova da Seleção Pública, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.

45.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.

46. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

46.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

46.2. Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.

46.2.1. Neste caso o candidato será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.

46.2.2. Constará no Cronograma de Eventos da Seleção, Anexo I deste Edital, o prazo para resolução de pendência com a identificação especial.

46.2.3. Para a regularização da pendência o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Executiva do Vestibular da URCA (CEV/URCA), localizada na Rua Cel. Teófilo Siqueira, nº 734, Centro, Crato-CE, CEP 63100-010, para receber orientação de como proceder tendo em vista sua situação específica.

46.2.4. O candidato fica ciente de que não havendo regularização, até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.

46.3. Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletim de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.

47. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, por câmera de celular, para ser enviada à CEV/URCA, e em seguida devolver o BO ao candidato.

48. Também será submetido à identificação especial e condicional, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura ou que apresente CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa.

49. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova da Seleção após o fechamento dos portões.

50. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização da prova do presente Certame trajados de forma adequada para ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

50.1. Não será permitido o ingresso de candidato no prédio de realização das provas, portando:

a) aparelhos eletrônicos (mesmo que desligados) que possam enviar ou receber informações, tais como, bip, walkman, pager, relógio (permitido somente analógico), agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, excetuando-se o indicado nos itens 51 e 52;

b) armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma;

c) bolsas, mochilas, malas, pochete (e/ou similares), livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

d) boné, chapéu, boina ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.

51. Os candidatos poderão ingressar nas unidades de aplicação de provas com smartphone e/ou telefones celulares, obrigatoriamente desligados e acondicionados em saco plástico pequeno (10x20) e lacrável, fornecido pela CEV/URCA, e que deverão permanecer nessa condição até a saída do candidato da unidade de aplicação de provas.

52. Os candidatos poderão ingressar nas unidades de aplicação de provas, desde que tenham assinalado tal necessidade no ato de inscrição, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital.

53. Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que o deixe na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira.

54. Será permitido ao candidato adentrar ao local de provas levando água e pequeno lanche, desde que transportado numa sacola transparente.

55. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega do Cartão-Resposta e do caderno de prova objetiva, ao sair da sala em caráter definitivo.

55.1. O descumprimento destas determinações implicará na eliminação sumária do candidato.

56. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/URCA.

57. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização da prova, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.

57.1. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição de prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

58. O candidato realizará a prova em sala indicada no Cartão de Identificação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/), e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/URCA, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.

59. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança:

59.1. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova.

59.2. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

59.3. A CEV/URCA, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.

59.4. Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal de trânsito.

60. A CEV/URCA não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova.

61. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.

61.1. O candidato que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova, será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.

62. O horário para o início da distribuição do Cartão-Resposta, que é o único documento válido para a correção das provas objetivas, será determinado pela CEV/URCA.

63. O gabarito oficial preliminar e os enunciados das questões, todos referentes à prova objetiva, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/URCA em datas constantes no Cronograma de Eventos da Seleção, Anexo I deste Edital.

64. Com relação ao Cartão-Resposta da prova objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:

a) marcar as respostas das questões;

b) assinar;

c) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e outros), informações e instruções nela contidas;

d) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos do Cartão-Resposta recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de Cartão-Resposta serão adotadas providências para que seja entregue Cartão-Resposta reserva ao candidato reclamante.

64.1. Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.

64.2. A substituição de Cartão-Resposta, em virtude de troca, por Cartão-Resposta reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher o novo Cartão-Resposta antes de terminar o tempo de prova.

64.3. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva no Cartão-Resposta, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. O Cartão-Resposta será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.

64.4. Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato.

64.5. Para efeito da leitura eletrônica do Cartão-Resposta, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

64.6. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica do Cartão-Resposta, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C, D ou E, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).

65. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência da Seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído da Seleção.

66. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- c) for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- d) for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando os itens previstos no subitem 50.1, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- e) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);
- f) for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- g) não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não o Cartão-Resposta e/ou o caderno de prova;
- h) que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros dois candidatos;

- i) não assinar o Cartão-Resposta da prova objetiva;
- j) não devolver o Cartão-Resposta da prova objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença;
- k) tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção, Anexo I deste Edital;
- l) não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- m) desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- n) praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;
- o) descumprir qualquer das instruções das provas;
- p) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q) não atender às determinações do presente Edital, de seu anexo, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Identificação do Candidato, Instruções da capa de prova, de Cartão-Resposta da prova.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

67. A 2ª Fase da Seleção é constituída de Avaliação de Títulos, para os candidatos não eliminados que alcançarem o perfil mínimo de aprovação na Prova Escrita, de caráter eliminatório, cujos objetos de avaliação constam no item 18 do Capítulo V.

68. A documentação enviada pelo candidato será analisada e poderá ser indeferida (não aceita) nos seguintes casos:

- a) estar incompleta, com ausência de algum documento ou parte dele;
- b) estar ilegível, total ou parcialmente, impedindo a correta leitura das informações contidas no documento;
- c) apresentar arquivo digital corrompido, impossibilitando a abertura e visualização do conteúdo;
- d) apresentar qualquer outro problema que inviabilize a análise satisfatória dos documentos.

69. Estarão habilitados para a 2ª Fase da Seleção, os candidatos não eliminados que alcançarem o perfil mínimo de aprovação na Prova Escrita.

70. Os documentos para comprovação dos títulos deverão ser digitalizados, em PDF, e enviados on-line, no ato da inscrição, pelo sistema eletrônico da Seleção, que será disponibilizado no site (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/).

71. Não serão aceitos títulos encaminhados por correio eletrônico, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

72. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

73. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

74. Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado para ser anexado ao recurso administrativo relativo ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, quer seja de título não enviado no prazo ou de complementação ou substituição de título que já foi enviado.

74.1. O Recurso tem por finalidade questionar o indeferimento de documento enviado no prazo.

75. A Avaliação de Títulos será feita por análise da Formação Acadêmica e de Experiência Profissional do candidato, que deverá ser comprovada da seguinte forma: o candidato deverá enviar cópia do diploma de Graduação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e comprovação de experiência profissional.

75.1. Para ser admitida a documentação relativa à experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência em sala de aula, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

- a) cópia do inteiro teor do contrato de trabalho;
- b) certidão ou declaração de órgãos públicos, em papel timbrado, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal, com a descrição da espécie do serviço e atividades realizadas;
- c) declaração, em papel timbrado, comprobatória de experiência profissional, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, assinada pelo Gestor da Instituição de Ensino.
- d) cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social - CTPS, com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações dos contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador.

75.2. A CEV/URCA poderá analisar outros documentos que sejam encaminhados para a Avaliação de Títulos visando comprovação de experiência profissional, desde que contenha as informações necessárias para tornar a análise satisfatória e de conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

76. Poderão, a critério da CEV/URCA, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora.

77. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no item 18 do Capítulo V.

78. Também não serão avaliados os títulos:

- a) entregues de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos;
- b) cuja cópia seja ilegível ou sem a frente ou o verso, quando for o caso;
- c) sem data de expedição;
- d) desacompanhados do diploma de graduação, tendo em vista que será verificado se o Curso de Especialização foi iniciado antes da conclusão da graduação, em atendimento às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- e) que estejam em desacordo com este Edital.

79. Na contagem de tempo de Experiência Profissional não será considerado aquele que seja concomitante, ou seja, um mesmo período.

80. Será desclassificado o candidato que não entregar os títulos no prazo e na forma estabelecidos, ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

81. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a admissão do documento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO X DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

82. Será considerado aprovado o candidato que atingir os perfis mínimos de aprovação na 1ª Fase (prova escrita) e na 2ª Fase (Avaliação de Títulos) da Seleção.

83. O candidato aprovado na Seleção se tornará apto para compor o Banco de Gestores Escolares de que trata este edital.

84. O resultado final da Seleção para a composição de Banco de Gestores de que trata este Edital, consistirá de relação única com os nomes de todos os candidatos aprovados, em ordem alfabética, sem considerar a nota obtida e será publicado no endereço eletrônico da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/) e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

85. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar das condições especiais (atendimento diferenciado), total ou parcial, para realização da prova da Seleção;
- b) a formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou de resposta do gabarito oficial preliminar da Prova Escrita da 1ª Fase;
- c) ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
- d) o resultado preliminar da Seleção.

86. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/), na forma prevista neste Capítulo XI, no prazo de 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 23h59 do segundo e último dia de tal prazo.

86.1. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

86.2. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.

86.3. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos.

86.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/).

86.5. Na prova objetiva, a questão que venha a ser anulada será atribuída a pontuação de tal questão a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de ter acertado ou não a questão considerando o gabarito oficial preliminar.

86.6. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1 (um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.

87. A CEV/URCA, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos desta Seleção disciplinada por este Edital.

88. A CEV/URCA não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados neste Edital e no Cronograma de Eventos.

89. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/).

CAPÍTULO XII
DAS ATRIBUIÇÕES, AVALIAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DO DIRETOR ESCOLAR

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

90. São atribuições do Diretor Escolar:

- a) liderar a equipe de trabalho, mediando os segmentos internos e externos;
- b) demonstrar iniciativa e firmeza de propósito na realização das ações;
- c) ser conhecedor dos aspectos técnicos, pedagógicos, administrativos, financeiros e legislativos inerentes à função;
- d) agir com transparência, coerência e ética em todas as suas ações;
- e) ter credibilidade e representatividade junto à comunidade escolar;
- f) conservar e monitorar o fluxo financeiro, assegurando a regularidade das finanças;
- g) apresentar trimestralmente a prestação de contas à comunidade escolar;
- h) consultar a comunidade escolar sobre aquisições de materiais e recursos e sobre prioridades da escola, salvo em situações de urgência ou emergência que demandem decisões rápidas;
- i) motivar o corpo docente, promovendo estratégias inovadoras de ensino alinhadas ao processo de ensino-aprendizagem, incluindo a formação continuada;
- j) auxiliar os profissionais da educação, buscando soluções para os desafios enfrentados;
- k) desenvolver ações que promovam a integração da família com a escola;
- l) realizar diagnósticos contínuos no início do ano letivo, com base em dados, para intervenções e melhorias pedagógicas;
- m) acompanhar o monitoramento e a elaboração do Plano Municipal de Educação;
- n) supervisionar a elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR

91. A avaliação de desempenho do Diretor Escolar será realizada anualmente e compreenderá:

- a) a apresentação de um Plano de Trabalho contendo ações e estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente;
- b) o cumprimento das metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação no início de cada ano letivo;
- c) comprovação de participação em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) análise do clima escolar, considerando a relação do gestor com a comunidade e a qualidade do ambiente educacional;
- e) o cumprimento das atribuições definidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1410001/2022.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DO DIRETOR ESCOLAR

92. O mandato do Diretor Escolar terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido até 3 (três) vezes na mesma unidade escolar, por livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal.

92.1. Durante o período de exercício da função, o Diretor Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) dedicação exclusiva ao cargo, não podendo exercer outras funções ou cargos em instituições públicas ou privadas no horário de funcionamento da escola;
- b) participar obrigatoriamente de atividades relacionadas à sua função, fora do horário regular de trabalho, quando necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO IV

DA DESTITUIÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

93. O Diretor Escolar poderá ser destituído de sua função nos seguintes casos:

- a) condenação por sentença criminal transitada em julgado ou punição administrativa por suspensão, mediante devido processo legal com ampla defesa e contraditório;
- b) descumprimento dos prazos legais para prestações de contas dos recursos recebidos, seja na esfera municipal, estadual ou federal;
- c) reiterado não cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

94. O Diretor Escolar deverá participar dos programas de capacitação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação do Crato, visando o aprimoramento contínuo do desempenho de suas funções.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

95. Para todos os efeitos desta Seleção, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais do Estado do Ceará.

96. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou classificados, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no Diário Oficial do Município (DOM) e no endereço eletrônico da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/).

97. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/URCA, divulgado no site da Seleção.

98. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/URCA.

99. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:

99.1. Na CEV/URCA, enquanto estiver participando da Seleção;

99.2. Na Secretaria Municipal de Educação do Crato, após a homologação do resultado final da Seleção.

99.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.

100. Serão publicados no Diário Oficial do Município (DOM) e no endereço eletrônico da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/) o presente edital, o resultado final da Seleção e sua homologação.

101. As convocações e resultados inerentes ao Certame serão divulgados no endereço eletrônico da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/) durante seu andamento.

101. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado da Seleção, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, o resultado de sua prova, eventos e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente da Seleção.

102. Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

103. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/URCA julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

104. A Secretaria Municipal de Educação do Crato e a CEV/URCA não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todos os eventos desta Seleção, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de eventos do Certame.

105. Todas as informações relativas à Seleção Pública estarão disponíveis no site da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento da Seleção, o qual será finalizado com a divulgação do ato de homologação do resultado final da Seleção.

106. Qualquer irregularidade na documentação de candidato empossado no cargo comissionado de diretor escolar poderá ensejar a sua exoneração do cargo comissionado que ocupa, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação do Crato.

107. A CEV/URCA é responsável pela organização e execução da Seleção Pública durante seu andamento, não lhe cabendo às providências relacionadas com nomeação e posse de diretor escolar, tendo em vista que sua atuação no Certame se encerra com a divulgação do resultado final da Seleção no Diário Oficial do Município (DOM).

108. Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes a eventos do Certame serão resolvidos pela CEV/URCA, organizadora e executora da Seleção e os demais casos pela CEV/URCA juntamente com a Comissão Coordenadora da Seleção, constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Crato.

Crato/CE, 23 de janeiro de 2025.

NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Seleção Pública para o Banco de Gestores Escolares para Provimento de Cargos em Comissão de Diretor Escolar

(Edital nº 001/2025 - SME, DE 23 DE JANEIRO DE 2025)

CRONONOGRAMA DE EVENTOS DA SELEÇÃO PARA O BANCO DE GESTORES

DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
Publicação do Edital	23 de janeiro de 2025
Inscrição na Seleção com envio da documentação para a Avaliação de Títulos a) a inscrição será efetuada somente pela internet no site da Seleção (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/). b) enviar a documentação exigida para inscrição, escaneada em PDF, por upload no sistema eletrônico da Seleção. c) solicitar alteração de dados cadastrais: c.1) nome e/ou CPF, por intermédio de formulário padronizado, o qual deverá ser entregue pessoalmente na CEV/URCA; c.2) outros dados cadastrais, somente online, acessando o sistema digital da Seleção. d) requisitar condições especiais (pessoa com deficiência, ou não) para a realização das provas, preencher e enviar o formulário digital, disponibilizado no site do Certame, enviando a documentação correspondente, escaneado em PDF, no site da Seleção.	23 a 27 de janeiro de 2025
Resultado preliminar dos pedidos de condições especiais	28 de janeiro de 2025
Recurso, somente online, no site do Certame, questionando o resultado do pedido de condições especiais para realização da prova.	29 de janeiro de 2025 (Início: 8h)
	30 de janeiro de 2025 (Término: 23h59)
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de inscrição e dos pedidos de condições especiais para realização da prova	06 de fevereiro de 2025
Divulgação do Cartão de Identificação do Candidato	07 de fevereiro de 2025
Aplicação da Prova Objetiva	09 de fevereiro de 2025
Divulgação dos enunciados das questões dos cadernos das provas objetivas	09 de fevereiro de 2025
Recurso, somente online, no site da Seleção, questionando a formulação de questão das provas objetivas ou as respostas dos gabaritos oficiais preliminares	10 de fevereiro de 2025 (Início: 8h)
	11 de fevereiro de 2025 (Término: 23h59)
Data limite para finalizar a resolução das pendências oriundas da ficha de identificação especial e condicional preenchida na aplicação das provas, sendo eliminado da Seleção o candidato que não regularizar sua situação até as 17 horas deste último dia	12 de fevereiro de 2025
Divulgação no site da CEV/URCA (www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes/) do resultado preliminar da Avaliação de Títulos	17 de fevereiro de 2025
Recurso, somente online, no site do Certame, questionando o resultado preliminar da Avaliação de Títulos	18 de fevereiro de 2025 (Início: 8h)
	19 de fevereiro de 2025 (Término: 23h59)
Divulgação, no site do Certame, do que segue: a) Resultado Definitivo das provas objetivas; b) Gabaritos Oficiais Definitivos das provas objetivas; c) Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos; d) Resultado Final Preliminar da Seleção.	20 de fevereiro de 2025
Recurso, somente online, no site do Certame, questionando o Resultado Final Preliminar da Seleção	21 de fevereiro de 2025 (Início: 8h)
	22 de fevereiro de 2025 (Término: 23h59)
Resultado Final Definitivo	24 de fevereiro de 2025

Nota 1: As datas e eventos deste Cronograma são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site da CEV/URCA.

ANEXO II**Seleção Pública para o Banco de Gestores Escolares para Provimento de Cargos em Comissão de Diretor Escolar**

(Edital nº 001/2025 - SME, DE 23 DE JANEIRO DE 2025)

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DA SELEÇÃO PARA O BANCO DE GESTORES**1. Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais:**

1.1. Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

1.2. Leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas.

2. Legislação Educacional:

2.1. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

2.2. Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, com as alterações da Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

2.3. Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

2.4. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

2.5. Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com as alterações da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024;

2.6. Lei Complementar Estadual nº 297, de 19 de dezembro de 2022, que amplia, no Estado do Ceará, o Programa Aprendizagem na idade certa – Mais PAIC, objetivando a universalização do Ensino Fundamental em Tempo Integral na rede Pública de Ensino dos Municípios Cearenses;

2.7. Lei Municipal nº 3.108/2015, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município do Crato (PME 2015-2025);

2.8. Lei Municipal nº 3.574, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre a instituição do “Prêmio EDUCRATO” para alunos, professores, professores formadores da equipe MAIS PAIC, servidores técnico-administrativos, núcleos gestores e escolas das turmas de 2º ano, 5º ano e 9º ano, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Crato.

3. Gestão Democrática e Participativa:

3.1. Liderança escolar para a melhoria da educação;

3.2. Seleção de diretores escolares: desafios e possibilidades;

3.3. Parâmetros para a promoção da qualidade e equidade da educação infantil;

3.4. Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola;

3.5. Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar);

3.6. Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e Unidade Executora).

4. Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais:

4.1. As 10 competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as competências socioemocionais;

4.2. Documento Curricular Referencial do Ceará;

4.3. Recomposição da Aprendizagem.

5. Gestão Administrativa Financeira:

5.1. Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

6. Conhecimentos em informática:

6.1. Sistema operacional - Windows e Linux (Noções básicas, navegação, teclas de atalho, manipulação de arquivos e pastas);

6.2. Noções básicas de internet (navegação, pesquisa, correio eletrônico);

6.3. Editor de Texto, Planilha Eletrônica e Apresentação dos pacotes MS Office, Google Docs e WPS (Funcionalidades básicas, teclas de atalhos e aplicação).

ANEXO III**Seleção Pública para o Banco de Gestores Escolares para Provimento de Cargos em Comissão de Diretor Escolar
(Edital nº 001/2025 - SME, DE 23 DE JANEIRO DE 2025)****FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE DADOS**

- 1- Preencher este formulário para fazer as alterações indicadas no item 7, abaixo.
- 2- Entregar o formulário preenchido e assinado presencialmente na CEV/URCA, no endereço mencionado no subitem 25.2, acompanhado de documento oficial de identificação (original). Anexar cópia do CPF se for haver alteração no número deste documento.
- 4- Anexar cópia da Ficha Eletrônica de Inscrição que contém os dados que devem ser alterados.
- 5- Eu, _____, cujos dados de identificação encontram-se abaixo indicados, venho solicitar à CEV/URCA proceder à(s) alteração(ões) dos dados do meu requerimento de inscrição, conforme indicação abaixo. Ao fazê-lo, estou ciente de que as solicitações de alteração que não estiverem corretamente indicadas não serão processadas.

6- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME DO CANDIDATO	CPF	Nº INSCRIÇÃO

7- ALTERAÇÃO DE DADOS (SÓ PREENCHER OS CAMPOS QUE NECESSITAM DE ALTERAÇÃO)

() NOME	DE:			
	PARA:			
() CPF	DE:		PARA:	

LOCAL E DATA**ASSINATURA DO CANDIDATO**

--	--

ANEXO IV**Seleção Pública para o Banco de Gestores Escolares para Provimento de Cargos em Comissão de Diretor Escolar
(Edital nº 001/2025 - SME, DE 23 DE JANEIRO DE 2025)****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Eu, cujos dados de identificação estão abaixo indicados, DECLARO, para fins de inscrição na Seleção Pública destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento de cargos em comissão de diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Crato, que não sofri condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no período de 23 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2025.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei.

Nome (letra de forma)	
Telefone	E-mail
CPF	RG

LOCAL E DATA**ASSINATURA DO CANDIDATO**

--	--

ATOS DO PREFEITO**LEI Nº 4.254/2025****CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Denomina de RUA NOSSA SENHORA DO SILÊNCIO, umas das artérias do Bairro Sossego, no Município do Crato e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA NOSSA SENHORA DO SILÊNCIO**, uma das artérias do Bairro Sossego, no Município do Crato, que inicia-se na RUA ANTONIO ALVES DE MORAIS JUNIOR DE COORDENADAS 452977,09 e 9199084,44 e vai até a O FINAL DA ULTIMA CASA DE COORDENADAS 452921,84 e 9199140,23 com um comprimento de 75,00m, fazendo divisa pelo lado direito e lado esquerdo com área residencial.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.255/2025**CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Denomina de RUA CASIMIRO GOMES DE SOUZA, umas das artérias do Bairro Sossego, no Município do Crato e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA CASIMIRO GOMES DE SOUZA**, umas das artérias do Bairro Sossego, no Município do Crato. A mesma inicia-se na RUA MARIA EZITA PEREIRA DE COORDENADAS 452821,21 e 9199005,53 e vai até a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL DE COORDENADAS 452761,68 e 9198858,68 com um comprimento de 158,00m, fazendo divisa pelo lado direito e lado esquerdo com área residencial.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.256/2025**CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Denomina de RUA RAIMUNDO SABINO PEIXOTO, umas das artérias do Bairro Sossego, no Município do Crato e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA RAIMUNDO SABINO PEIXOTO**, umas das artérias do Bairro Sossego, no Município do Crato. A artéria de ligação inicia-se na RUA CASIMIRO GOMES DE SOUSA DE COORDENADAS 452802,23 e 9198968,81 e vai até a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL DE COORDENADAS 452611,34 e 9198997,88 com um comprimento de 194,00m, fazendo divisa pelo lado direito e lado esquerdo com área residencial.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.257/2025**CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município a remanejar Emenda Impositiva do Vereador Adil Sampaio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município autorizado a remanejar Emenda Impositiva nº 002/2023 do Vereador Antônio Adil Amorim Sampaio “Adil”.

Art. 2º. O Valor Orçamentário de R\$ 359.360,51 do objeto “**Pavimentação em Pedra Tosca da Palmeirinha dos Correias, no Distrito de Santa Fé**” ficará remanejado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos para o objeto “**Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.258/2025**CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Torna oficial a denominação da Rua A8, umas das artérias do Vale do Amanhecer, no Município do Crato e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente de **RUA A8**, umas das artérias do Vale do Amanhecer, no Município do Crato. A mesma inicia-se na RUA DE ACESSO AO SÍTIO SÃO VICENTE DE COORDENADAS 454607,87 e 9197303,23 e vai até a ULTIMA CASA DA RUA DE COORDENADAS 454793,78 e 9197232,23 com um comprimento de 200,00m, fazendo divisa pelo lado direito e lado esquerdo com área residencial.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.259/2025**CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Denomina de RUA MARIA LUZANIRA DO NASCIMENTO, umas das artérias do Bairro Sossego, no Município do Crato e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIA LUZANIRA DO NASCIMENTO**, umas das artérias do Bairro Sossego, no Município do Crato. A mesma inicia-se na RUA CASIMIRO GOMES DE SOUSA DE COORDENADAS 452782,67 e 9198912,49 e vai até a ULTIMA CASA DA RUA DE COORDENADAS 452558,91 e 9198944,39 com um comprimento de 229,00m, fazendo divisa pelo lado direito e lado esquerdo com área residencial.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.260/2025**CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Denomina de Rua Fatinha de Chico Paulo, a artéria conhecida como Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Sol Nascente, no Bairro Vila Lobo, no Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Fatinha de Chico Paulo**, a artéria localizada no Loteamento Sol Nascente, no Bairro Vila Lobo, que inicia-se na Rua José Lemos **Longitude UTM: (456161.80 m E) x Latitude UTM (9199356.68 m S) Zone 24 M** e vai até a Rua José Artur dos Santos **Longitude UTM: (456040.21 m E) x Latitude UTM (9199124.67 m S) Zone 24 M**, com um comprimento de 263,00m, fazendo divisa pelo lado esquerdo com as quadras Q-3 e Q-4 pelo lado direito com as quadras Q-1 e Q-2 do mesmo loteamento.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2025 – GP
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, Art. 87,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, **LEANDRO SANTOS BEZERRA**, através de regular processo administrativo;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 06/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Cursar Pós-graduação Stricto Sensu pelo período de 04 (quatro) meses, com vencimento ou remuneração integral, o servidor público municipal **LEANDRO SANTOS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o Nº 082.437.904-70, ocupante do cargo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2025 - GP
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das alíneas “a” e “e”, do Inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelos servidores ocupantes dos cargos abaixo especificados, lotados na estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, no percentual de 17% (dezesete por cento) do valor previsto no Parágrafo Único, do Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, aos servidores ocupantes dos cargos abaixo especificados, constantes da Tabela III, do Anexo I, da referida Norma, que compõem a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, quais sejam:

LEI MUNICIPAL Nº 4.247/2024 – ANEXO I – TABELA III – PGM	
NOME DO CARGO	QUANTIDADE
ASSESSOR DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL	2
ASSESSOR DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL EXECUTIVO	2
COORDENADOR ESPECIAL DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL	1
COORDENADOR ESPECIAL DO NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	1
COORDENADOR ESPECIAL DO NÚCLEO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	1

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69/2025 - GP
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MIRELLA CAVALCANTE BEZERRA ESMERALDO, inscrita no CPF sob o nº 617.591.553-49, para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, simbologia CDS 02, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2025 – GP
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **IVONEIDE BATISTA DA COSTA**, solicitando redução de carga horária para tratamento de saúde de seu filho Pedro Levi Batista Filho;

CONSIDERANDO o Laudo Médico que dispõe da necessidade da servidora acompanhar o seu filho;

CONSIDERANDO o Parecer nº 832/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como despacho favorável da Secretaria de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **IVONEIDE BATISTA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 262.730.958-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 de agosto de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2025 - GP
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das alíneas “a” e “e”, do Inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelos servidores abaixo especificados, lotados na Central de Licitação Municipal na estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, no percentual abaixo especificado do valor previsto no Parágrafo Único, do Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, aos servidores lotados na Central de Licitação, que compõem a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, quais sejam:

NOME	CPF	PORCENTAGEM
CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO	466.367.063-68	20%
TANIA APARECIDA DOS SANTOS	519.574.003-82	20%
RUTYELL RONEY RODRIGUES	048.014.023-56	20%
EDUARDO SERGIO BARRETO OLIVEIRA XENOFONTE	768.780.403-10	10%

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2025 – SMPG
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA SIMONE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 044.513.463-12, para o cargo de DIRETORA ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação no CEI JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 01 de janeiro de 2025 até a data fim do prazo previsto para a licença gestante, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2025 – SMPG
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CAROLINE SARAIVA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 050.372.823-30, para o cargo de DIRETORA ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação no EEIEF JOSÉ PEIXOTO DE LIMA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 01 de janeiro de 2025 até a data fim do prazo previsto para a licença gestante, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2025 – SMPG
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 465.945.743-53, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2025 – SMPG
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DAMIÃO PRAXEDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 865.731.604-87, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2025 – SMPG
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 000.532.263-48, para o cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2025 – SMPG
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LEONARDO LENIN MARQUES DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 038.697.463-27, para o cargo de COORDENADOR DE AGRONEGÓCIO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2025 – SMPG
CRATO - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IVAN AMARO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 772.911.403-82, para o cargo de SUPERVISOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMA

**PORTARIA Nº 04/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A)
QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e demais diretrizes regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **MARIA JACEME SANTANA FURTADO**, inscrito no **CPF nº 799.350.793 - 91**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO nº 2024.05.06.1**, **REVOGANDO** a **PORTARIA Nº 19/2024 - SEMMA** de 16 de maio de 2024, referente a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 23 de janeiro de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**ERRATA: PORTARIA Nº 002/2023**

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 002/2023, de 16 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 5640, fls. 18, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 003/2025 - SEFIN
CRATO/CE, 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: Designar Fiscal de Contrato

O Secretário de Finanças do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Ana Priscila Gonçalves Avelino, matrícula 51045, ocupante de cargo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO dos contratos consignados a seguir:

Nº Contrato	Objeto
2021.03.08.1	Seleção de melhor proposta de para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, reposição de peças e insumos (exceto papel) , para atender o andamento dos serviços administrativos, bem como a manutenção das atividades exercidas pelos servidores da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE
2023.08.31.4	Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse das secretarias de finanças e planejamento, educação, saúde, e desenvolvimento social do município do Crato perante o tribunal de contas.
2023.09.29.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Crato-CE
2023.10.20.2	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de coofee break, buffet, refeições e lanches para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Crato/CE
2023.05.03.9	Contratação de prestação de serviços de publicações de matérias legais em diários oficiais e jornal diário de grande circulação no estado, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato-CE
2024.02.02.1	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE.

2024.02.22.1	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE.
---------------------	---

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças, em 16 de janeiro de 2025.

Rennan Lobo Xenofonte

Secretário Municipal de Finanças

Portaria Nº 21/2025 – GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário Adjunto de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 2024.06.25.1 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.05.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO RECREATIVO E PONTO DE APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO DISTRITO DE PONTA DA SERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE - contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - contratado: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 124, inciso I, alínea b e art. 125 da Lei 14.133/21. Das alterações: Com a seguinte alteração, Acréscimo de R\$ 93.332,43 (noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos) o que equivale a 4,39% do valor inicial atualizado do Contrato, o valor da contratação passará de R\$ R\$ 2.127.587,26 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) para R\$ 2.220.919,69 (dois milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos),, assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva. Crato/CE, 27 de dezembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000003/2025- EXTRATO DO EDITAL Nº 90827/2025. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.08.27.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E FRALDAS INFANTIS visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município do Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 07/02/2025 às 10h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 23 de janeiro de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000002/2025-EXTRATO DO EDITAL N° 90916/2025. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2024.09.16.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 07/02/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 23 de janeiro de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato n° 2024.11.20.2.02. PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.11.20.2. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa JR LOCAÇÕES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). Vigência: até 10/12/2025. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Jorge Alexandre de Sousa Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO N°: PREGÃO 2023.11.20.2 – ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.11.20.2.01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

FONTE PAGADORA: recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 13/12/2025.

CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves - SAAEC

CONTRATADA: Jorge Alexandre de Sousa - JR LOCAÇÕES LTDA – ME

Crato/CE, 11 de dezembro de 2024.